

Lei N° 605, de 12 de Dezembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N°117, no Período de 01 a 15 de Dezembro de 2001.

Lei N° 605, de 12 de Dezembro de 2001

- Dispõe sobre a instalação de bebedouros nas Agências Bancárias do Município-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e em seu nome, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) É obrigatório a instalação de bebedouros nas agências bancárias do Município.

§ 1º - Os bancos deverão providenciar para que sejam instalados em local de fácil acesso ao público.

§ 2º - Deverão ser instalados em local onde não haja escada para facilitar o uso

por deficientes físicos.

Art. 2º) As sanções e penalidades inerentes ao não cumprimento no disposto desta lei serão regulamentadas por ato do Executivo.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 12 de dezembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL